



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2016
Dispensa nº 002/2016

Nº 007/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa A & S Telecomunicações Ltda, tendo como objeto a contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Antônio Welerson, nº 699, Santo Antônio – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.543.918/0001-38, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **ADMARDO ANTONIO SCHUAB**, portador do CPF nº 038.257.056-17, residente e domiciliado na cidade de Manhuaçu/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 04 de abril de 2016, com duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela prestação dos serviços o valor global do contrato de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39**


CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50



A&S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 04.543.918/0001-38
ADMARDO ANTONIO SCHUABA
CPF: 038.257.056-17

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: